

ATO DO PRESIDENTE Nº 33 , DE 2014

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe conferem o § 1º, inciso XIII, do artigo 42 do Regimento Interno da CLDF, e

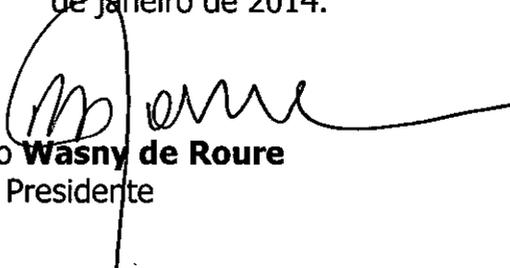
Considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Ato do Presidente nº 575/2013, publicado no DCL em 13 de novembro de 2013, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando nº 5/2014-CPSPAD:

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de janeiro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo nº 001-001061/2013.

Art. 2º Publique-se.

Brasília, de janeiro de 2014.


Deputado **Wasny de Roure**
Presidente



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Mesa Diretora
Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar



Memorando nº 5/2014 - CPSPAD

Brasília - DF, 20 de janeiro de 2014.

Ao: Secretário-Geral da CLDF

Assunto: Publicação de Ato do Presidente (prorrogação), referente ao Processo nº 001-001061/2013, que trata de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Ives Messias Cunha.

Senhor Secretário-Geral,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pelo Senhor Presidente desta Casa de Leis, levo ao conhecimento de V. Sa. que, no próximo dia 26 de janeiro de 2014, expira-se o prazo de 60 (sessenta) dias outorgado para consecução do respectivo Processo Administrativo Disciplinar, conforme Ato do Presidente nº 575/2013, publicado no DCL em 13 de novembro de 2013, sem que, todavia, pudessem ser concluídos os trabalhos a ela pertinentes.

Isso se deu em razão da necessidade de aprofundamento nas investigações e da necessidade de obtenção de informações adicionais requeridas fora do âmbito desta CLDF.

Em assim acontecendo, imperioso é que venha a ser prorrogado o prazo antes citado, deferindo-se nova dilação, nos termos das disposições legais, a fim de que se possa finalizar este Processo Administrativo Disciplinar, conforme minuta em anexo.

Atenciosamente,

ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA
Presidente da Comissão